



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Data do Documento: 16/04/2026

Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de abril de 2026.

HUGO MOTTA  
Presidente

